

S.S.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/76

ABELARDO XAVIER DE MACEDO, Presidente da - -
Câmara Municipal de Naviraí-Mt., usando das -
atribuições que lhe são conferidas por Lei, -
etc.....

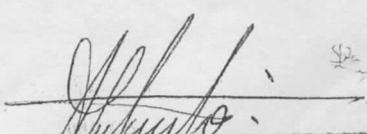
- 1º - Considerando que a Receita do Município efetivamente realizada no Exercício de 1.975, suporta legalmente os 15% (quinze por cento), sobre o subsídio dos Deputados Estadual,
- 2º - Considerando que, a Resolução de nº 10/75 determina, 15% (quinze por cento) dos subsídio dos Deputados Estadual e que com relação a Receita efetivamente realizada no exercício de 1.974 foi determinado os vencimentos dos Vereadores em Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros).-

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica modificado o artigo 3º §1º da Resolução nº 10/75, deste -
Legislativo Municipal.
- Artigo 2º - O artigo modificado acima citado, passa a ter a seguinte redação:
" O valor total da remuneração mensal ao Vereador, para o corrente exercício, é determinado em Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), observado a receita efetivamente realizada no exercício de 1.975.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.976, corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí-Mt. em 04 de fevereiro de 1.976.-

S.S.


Abelardo Xavier de Macedo.-
- Presidente-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/76

ABELARDO XAVIER DE MACEDO, Presidente da --
Câmara Municipal de Naviraí-MT., usando das --
atribuições que lhe são conferidas por Lei, --
etc.....

- 1º - Considerando que a Receita do Município efetivamente realizada no Exercício de 1.975, suporta legalmente os 15% (quinze por cento), sobre o subsídio dos Deputados Estadual.
- 2º - Considerando que, a Resolução de nº 10/75 determina, 15% (quinze por cento) dos subsídio dos Deputados Estadual e que com relação a Receita efetivamente realizada no exercício de 1.974 foi determinado os vencimentos dos Vereadores em Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros).--

RESOLVE:

Artigo 1º -- Fica modificado o artigo 3º §1º da Resolução nº 10/75, deste --
Legislativo Municipal.

Artigo 2º -- O artigo modificado acima citado, passa a ter a seguinte redação:
" O valor total da remuneração mensal ao Vereador, para o corrente exercício, é determinado em Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), observado a receita efetivamente realizada no exercício de 1.975.

Artigo 3º -- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.976, corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí-Mt. em 04 de fevereiro de 1.976.--



Abelardo Xavier de Macedo.--
- Presidente-